

**REVOGADA PELA LEI N.º 064, DE 02/08/94**

**L E I N.º 011** - de 07 de Julho de 1.993.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R., para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada municipal trecho: RIBEIRÃO GRANDE- Bairro Ribeirão dos Cruzes e RIBEIRÃO GRANDE- Bairro Ferreira dos Matos, com 4.500 ( quatro mil e quinhentos) metros de extensão, aproximadamente.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a) com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

b) com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

c) com a remoção de linhas áreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

d) com a construção de passagem de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, tão logo concluído, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 07 de Julho de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito municipal**

Publicada e registrada na Secretaria, afixada no local de costume na data supra.